



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Município

Decreto n.1893, de 18 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 1º – Fica concedida Autorização de Uso ao Senhor, Sergio Limani, brasileiro, autônomo, com domicílio na Rua Dr Julio Vieitas, n. 146, Centro - São Sebastiao do Alto - RJ – 1º Distrito de São Sebastiao do Alto-RJ, portador do RG n. 056801160 IFP, e do CPF n. 841,777,217-00, para instituir um ponto de comercio ambulante em terreno público na Praça das Bandeiras(Muro da Quadra de Esportes), Rua Dr. Júlio Vieitas - Centro - São Sebastiao do Alto – RJ, 1º Distrito com área de 06 m2, para venda de lanches, sanduíches e afins, na forma do pedido formulado as fls. 02 do Processo Administrativo n. 532/2018.

Artigo 2º - Esta autorização é concedida a título precário e gratuito, por um prazo de 02(dois) anos, proibida a transferência ou locação a qualquer título, no todo ou em parte, sob pena de cancelamento, devendo ser lavrado o competente termo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 18 de fevereiro de 2019.

Carlos Otavio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Município

Termo de Autorização de Uso n 01/2019

Termo de Autorização de Uso que entre si celebram o Município de São Sebastião do Alto e Sergio Limani

O Município de São Sebastião do Alto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 28.645.786/0001-13, com sede nesta Cidade, na Praça Dr. Hermes Ferro, Rua Julio Vieitas n. 88, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Senhor Carlos Otávio da Silva Rodrigues, brasileiro, Casado, portador da CI n.096.120.712 IFP, e do CPF n.025.120.457-06, residente em Valão do Barro, 2º Distrito de São Sebastião do Alto – RJ, e de outro lado, o Senhor, Sérgio Limani, brasileiro, autônomo, com domicílio na Rua Dr Julio Vieitas, n. 146, Centro - São Sebastiao do Alto - RJ – 1º Distrito de São Sebastiao do Alto-RJ, portador do RG n. 056801160 IFP, e do CPF n. 841,777,217-00, celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira:

Constitui o objeto do presente Termo a Autorização de Uso a título precário, para instalação de um ponto de comercio ambulante em terreno público na Praça das Bandeiras(Muro da Quadra de Esportes), sito na Rua Dr. Júlio Vieitas - Centro - São Sebastiao do Alto – RJ, 1º Distrito, com área de 06m2, para venda de lanches, sanduíches e afins, na forma do pedido formulado as fls. 02 do Processo Administrativo n. 532/2018.

Cláusula Segunda:

I - O autorizado deverá adquirir, instalar e manter todos os equipamentos para o fim pretendido;

II – O autorizado será responsável pelas despesas de manutenção e limpeza do local;

III – O autorizado deverá seguir as normas de higiene e afins;

IV – demais obrigações pertinentes.

Cláusula Terceira:

São de exclusiva responsabilidade do Autorizado, a mão-de-obra, materiais, e afins.

Cláusula Quarta:

A presente Autorização de Uso não terá ônus, e vigorará por 02 anos, podendo ser prorrogado.

Fica proibida a cessão, transferência, locação ou sublocação a terceiros, sem anuência expressa do Município.

Cláusula Quinta:

A presente Autorização de Uso é concedida a título precário, podendo ser rescindida pelo Município a qualquer tempo, por interesse público ou conveniência da Administração Pública.

Cláusula Sexta:

Em caso de rescisão, o bem objeto do presente Termo retornará à posse da Administração Municipal, sem qualquer ônus para o Município, devendo o Autorizado retirar os equipamentos e acessórios de sua propriedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Cláusula Sétima:

Cabe ao Autorizado, manter o bem objeto deste Termo nas condições em que se encontra, zelando pela sua conservação e obrigando-se a restituí-lo no estado em que o recebeu, sob pena de ressarcir ao Município os prejuízos sofridos por este.

Cláusula Oitava:

Esta Autorização de Uso tem por fundamento jurídico o Artigo 139 e 143, § 3º, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Alto, bem como o Decreto Municipal n.1893/2019.

Cláusula Nona:

A Secretaria Municipal de Fazenda, através de seus órgãos competentes será responsável pela fiscalização do pactuado neste Termo.

Clausula Décima:

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Alto – RJ, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Autorização de Uso.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Alto, 18 de fevereiro de 2019.

Carlos Otavio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal

Sérgio Limani
Autorizado

Testemunhas:

1 _____ ***2*** _____
CPF n. ***CPF n.***